



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 24/OUT/2017 15:51 000005872

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 017, de 12 de setembro de 2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre a reclassificação do padrão de referência do cargo de Operador de Máquinas, que especifica e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja reclassificada a referência do cargo efetivo de Operador de Máquinas, prevista no Anexo I.2 – Quadro de Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, e nos anexos III e IV da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei complementar nº 245, de 27 de março de 2015.

Segundo sua mensagem, o projeto visa alterar o padrão de referência do referido cargo, elevando-a de 4-A para 5-A, a fim de corrigir e atualizar a referência do referido cargo.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2017.

Em 03 de outubro de 2017, em resposta ao Ofício nº 406/2017, de autoria do Presidente e do Vice-Presidente desta Comissão, o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, senhor Adnilson Gomes, encaminhou o Ofício RH nº 264/2017 (Protocolo nº 000005827), informando que o padrão de referência dos demais empregos públicos pertencentes ao Departamento Municipal de Planejamento Urbano, Obras, Saneamento e Defesa já foi atualizado e adequado pelas Leis Complementares nº 236/2014 e nº 245/2015.

Por fim, em 11 de outubro de 2017, em resposta ao Ofício nº 402/2017, desta Casa de Leis, o Diretor de Finanças da Prefeitura Municipal, senhor Nelson Antonio Garcia, encaminhou o Parecer Contábil Simplificado nº 009/2017 (Protocolo nº 000005849), que contém parecer técnico informativo sobre o projeto em apreço.

II – Análise

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, o projeto propõe a reclassificação do padrão de referência dos vencimentos do cargo público de Operador de Máquinas, elevando-o de 3-A para 5-A, isto é, de R\$ 1.194,61 (um mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) para R\$ 1.529,18 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), conforme tabela atualizada das referências salariais dos(as) servidores(as) municipais constante da Lei Complementar nº 256/2017.

Assim, conforme o Parecer Contábil Simplificado nº 009/2017, de autoria do Diretor Municipal de Finanças, o cálculo médio da despesa com pessoal do Município em um período de 12 (doze) meses demonstra que a efetivação de tal reclassificação salarial não ultrapassa o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2017.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator


Relator
Conclusão
Matheus


Relator
Conclusão
Matheus





Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos
Nº 063/2017

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 23 de outubro de 2017, opinou unanimamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 017, de 12 de setembro de 2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2017.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator e Presidente da Comissão

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente

CLAIR BRONZATI
Membra

